

EDITAL DE PREGÃO Nº 041/2020

Processo: 4646/2020.

Interessado: Secretaria Municipal de Governo

Referência: Pregão Presencial nº 041/2020.

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de equipamentos de radiodifusão em FM para a readequação da emissora RÁDIO FM CULTURA MUNICIPAL DE AMPARO/SP, conforme Edital e Anexos.

Tipo de Licitação: Menor preço global

Sessão Pública do Pregão Presencial: 24/08/2020 às 10h00.

Encerramento para entrega dos Envelopes, Credenciamento e Declaração): 24/08/2020 a partir das 10h00 até a finalização da fase de credenciamento.

Local da Sessão: Centro Político-Administrativo de Amparo - Sala de Licitações – Av. Bernardino de Campos 705 – Centro – Amparo/SP.

Dotação: 03.04.33.90 – Secretaria Municipal de Governo / Departamento de Comunicação Social e Cerimonial / Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Fonte 1 (Recurso Próprio); e Fonte 91 – Recurso Próprio – Exercícios Anteriores; 03.04.33.90 – Secretaria Municipal de Governo / Departamento de Comunicação Social e Cerimonial / Material de Consumo - Fonte 1 (Recurso Próprio); e Fonte 91 – Recurso Próprio – Exercícios Anteriores; 03.04.44.90 – Secretaria Municipal de Governo / Departamento de Comunicação Social e Cerimonial / Material Permanente - Fonte 1 (Recurso Próprio); e Fonte 91 – Recurso Próprio – Exercícios Anteriores.

Valor estimado: 684.150,00 (Seiscentos e oitenta e quatro mil, cento e cinquenta reais)

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 4306 de 02 de janeiro de 2012, Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/14.

O MUNICÍPIO DE AMPARO, por seu (sua) pregoeiro(a) nomeado(a) pela Portaria SMA nº 001/20 de lavra do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Administração, publicada em 05/06/2020, pelo presente, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial e receberá os envelopes nº 01 (PROPOSTA) e nº 02 (DOCUMENTAÇÃO -HABILITAÇÃO), no horário e local acima indicado.

O edital poderá ser consultado e retirado, a partir de 10/08/2020, sem ônus através do site www.amparo.sp.gov.br ou mediante pagamento de taxa no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Amparo das 9:00 às 12:00 horas. INFORMAÇÕES:- Tel.: (19) 3817-9244 e 3817-9344 ou e-mail: licitacoes@amparo.sp.gov.br.

1 DOCUMENTOS INTEGRANTES

1.1 Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

- Anexo I – Memorial Descritivo;
- Anexo II – Termo de Credenciamento;
- Anexo III – Declaração de Concordância com os Termos do Edital;
- Anexo IV – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- Anexo V- Declaração de Conhecimento de Objeto
- Anexo VI – Modelo de Proposta;
- Anexo VII – Minuta de Contrato.

1.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes o Anexo II (Termo de Credenciamento) III e IV (Declarações) juntamente com um documento de identidade do representante legal da empresa licitante e cópia autenticada do contrato social e suas alterações, conforme solicitado no item 8.5.1 do Edital

1.3. A apresentação da cópia autenticada do contrato social e suas alterações ou documento equivalente no Credenciamento dispensa, o licitante da apresentação dos mesmos no envelope 02 – documentação-habilitação.

1.4. **Não serão aceitos impugnações e recursos enviados por via postal.**

2 OBJETO

2.1. **Contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de equipamentos de radiodifusão em FM para a readequação da emissora RÁDIO FM CULTURA MUNICIPAL DE AMPARO/SP, conforme Edital e Anexos.**

3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, sendo vedada a participação de:

3.1.1. Consórcios;

3.1.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

3.1.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Amparo;

3.1.4. Empresas com falência decretada ou em recuperação judicial sem o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor;

3.1.5. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Amparo;

4 CREDENCIAMENTO

4.1 No dia, hora e local estipulado no preâmbulo, os participantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases do processo licitatório;

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO CARLOS PIFFER”

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-400 – TEL: (19) 3817-9300

licitacoes@amparo.sp.gov.br

www.amparo.sp.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

4.2 O credenciamento far-se-á por documento, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do **Anexo II**.

4.2.1. É indispensável a apresentação do Anexo II (Termo de Credenciamento), devidamente preenchida e assinada pelo outorgante deliberando livres poderes para seu representante na sessão.

4.3. O licitante deverá apresentar cópia autenticada do ato constitutivo da empresa que representa ou tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.4. O documento de credenciamento deverá ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, cópia autenticada do contrato social e suas alterações e as Declarações, **Anexos III e IV**. Em separado, serão entregues os envelopes “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO-HABILITAÇÃO”;

4.5. Na hipótese da representação não ser feita pelos seus sócios, a não apresentação do documento de credenciamento (termo de credenciamento ou instrumento público ou particular, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame) não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas **impedido de se manifestar, responder e praticar todos os atos inerentes ao certame pelo licitante durante os trabalhos**;

4.6. A Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Documentação-Habilitação);

4.7. A Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/14, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Documentação-Habilitação).

4.8 Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa;

4.9 Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo.

5 FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. Os Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Documentação-Habilitação) deverão ser apresentados separadamente, em envelopes lacrados, contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

ENVELOPE “1”- PROPOSTA ou ENVELOPE “2” - HABILITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO N.º /20
RAZÃO SOCIAL:

5.2 A ausência dos dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá regularizá-lo no ato da entrega.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

5.3 Caso eventualmente ocorra a abertura do envelope “2” - DOCUMENTAÇÃO -HABILITAÇÃO antes do envelope “1” - PROPOSTA, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

6 CONTEÚDO DOS ENVELOPES

6.1 O Envelope “1” – **PROPOSTA**, deverá conter a Proposta do licitante, de acordo com o disposto no item 7.

6.2 O Envelope “2” – **DOCUMENTAÇÃO- HABILITAÇÃO** deverá conter a documentação de que trata o item 8.

7 ENVELOPE “1” – PROPOSTA

O envelope proposta deverá conter:

7.1. A proposta impressa propriamente dita, em uma via, em original, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo representante legal da proponente e rubricadas nas demais folhas, e deverá conter:

7.1.1 Razão social, endereço completo, CNPJ do MF e Inscrição Estadual ou Municipal;

7.1.2 Número do pregão e do processo;

7.1.3 Local, data, assinatura e identificação do responsável e função;

7.1.4 Marca do Produto, Preço unitário e global, em moeda corrente nacional, sendo aceitas apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula, incluindo os tributos incidentes e transporte. Na hipótese de apresentação de preços com mais de 02 (duas) casas decimais, a Comissão desprezará todos os valores a partir da 3ª casa decimal, inclusive, refazendo o cálculo para efeito de julgamento;

7.1.5 Validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de julgamento;

7.1.6 Vigência contratual: o contrato vigorará pelo período de 03 (três) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da administração em havendo acordo entre as partes;

7.1.7 Prazo de entrega e instalação dos equipamentos: os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato e a instalação em até 30 (trinta) dias, após a realização da entrega dos equipamentos, totalizando um prazo máximo de 90 (noventa) dias, considerando, entrega e instalação.

7.1.8 Local de entrega e instalação: Sede da Rádio FM Cultura de Amparo, localizada no Parque Adalgiso Batoni, Rodovia SP 360, s/n – Amparo/SP.

7.1.9 Condições de pagamento: Após entrega e instalação totais, aprovação da Secretaria solicitante e em até 15 (quinze) dias do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica.

7.1.10 A proposta de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços/marcas ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.1.11. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

7.1.12. As propostas que apresentarem erros manifestos de cálculos serão corrigidas automaticamente pela comissão, exceto quando o erro for no valor unitário dos itens;

Serão desclassificadas as propostas:

7.1.13. Que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

7.1.14. Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.1.15. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.

8 ENVELOPE “2” - DOCUMENTAÇÃO-HABILITAÇÃO

8.1 Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados nos itens 8.5 a 8.10.3.

8.1.1 Se o licitante for **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.2 Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada a faculdade prevista no item 9.24:

8.2.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

8.2.2. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

8.2.3. A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referente à filial, quando a licitante for a Matriz e vice-versa, com exceção dos documentos elencados nos itens 8.6.3. e 8.7.2. do edital.

8.2.4. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

8.2.5. O não cumprimento dos requisitos de habilitação;

8.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou, excepcionalmente, pelo pregoeiro ou um dos membros da equipe de apoio, ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via internet.

8.3.1. O(a) Responsável/Credenciado(a) poderá sanar documentos pendentes de assinatura, na sessão, conforme poderes.

8.3.2. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 3 (três) meses entre a data de sua expedição e a data limite para entrega dos envelopes, exceto para o item 8.6.1, 8.6.2 e 8.9.1;

8.3.3. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

8.4. A apresentação de Certificado de Registro Cadastral emitido pela Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Amparo, demonstrando o Registro Cadastral da empresa na **Categoria do objeto da licitação** e dentro de seu prazo de validade, a dispensará da apresentação de alguns documentos, **permanecendo a necessidade de apresentação dos documentos**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

referidos no item 8.6.3, 8.6.4, 8.6.5, 8.6.6, 8.7.1, 8.7.2, 8.8.1, 8.9.1., 8.10.1 e 8.11 e seus subitens.

8.5. Habilitação Jurídica

8.5.1. A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:

8.5.1.1. Para Empresa Individual: Constituição da empresa e suas alterações;

8.5.1.2. Para Sociedade Empresária: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração, devidamente registrados;

8.5.1.3. Para Sociedade por Ações: Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;

8.5.1.4. Para Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

8.5.1.5. Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.5.2. Os documentos relacionados no subitem **8.5.1** **estão dispensados de serem apresentados no Envelope nº 2 – Habilitação**, uma vez que deverão ser apresentados no credenciamento e fora dos envelopes;

8.6. Regularidade Fiscal.

8.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda da sede ou domicílio do licitante.

8.6.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo a sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.

8.6.3. Prova de regularidade relativa à Fazenda Federal e à Seguridade Social - INSS em nome do licitante, as quais deverão ser comprovadas através da apresentação de **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL RFB/PGFN** expedida pela Secretaria da Receita Federal, com prazo de validade em vigor, conforme portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02.10.2014.

8.6.3.1. O item acima deverá ser obtido no site da Receita Federal, através do link: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPPO/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>, pois desde o dia 03/11/2014 não há emissão da certidão previdenciária. A Receita Federal expede uma única certidão que abrange a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros.

8.6.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

8.6.4.1 Certidão de Regularidade de ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços) mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários ou Certidão positiva com efeitos de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, e;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

8.6.4.2 Certidão de Regularidade de ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços) mediante apresentação da Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda, referente aos Débitos Tributários não Inscritos na Dívida Ativa, caso não sejam unificadas;

8.6.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS através do Certificado de regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, com prazo de validade em vigente;

8.6.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (débitos mobiliários) do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

8.6.7. As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

8.6.7.1 Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

8.7. Regularidade Trabalhista.

8.7.1. Declaração da Licitante de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho na observância das vedações estabelecidas no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, ou seja, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos.

8.7.2. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.7.2.1. A certidão a que se refere o item anterior poderá ser obtida através do link: <http://www.tst.jus.br/certidao>.

8.8. Qualificação Econômico-Financeira

8.8.1. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da **sede** da pessoa jurídica.

8.8.1.1. No caso de a empresa estar sediada no Estado de São Paulo, a partir do dia 24/08/2015 está sendo disponibilizada certidão única de Distribuição Estadual abrangendo todos os Foros do Estado de São Paulo via internet, através do site <http://www.tjsp.jus.br>, conforme o Comunicado SPI nº 53/2015 do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

8.8.1.2. No caso de certidões emitidas antes de 24/08/2015, caso ainda estejam dentro do prazo de validade, deverão ter sido expedidas pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.8.1.3. No caso de empresa em recuperação judicial, estas deverão apresentar a respectiva Certidão Positiva acompanhada do seu Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

8.9. Qualificação Técnica:

8.9.1. No mínimo 1 (um) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento e instalação de antena, cabo e transmissor de Radiodifusão Sonora – Modulação FM (Frequência Modulada) Estéreo com potência de saída de no mínimo 7.5 kW.

8.10. Vistoria Técnica:

8.10.1 Apresentar “Termo de Vistoria” ou Declaração de Conhecimento do Objeto, (Anexo V) deste Edital

8.11. Documentos a serem apresentados pela empresa vencedora na entrega do objeto:

8.11.1 Apresentar certificado de garantia dos equipamentos, acessórios e instalações, contra defeitos de fabricação, mecânicos, elétricos e eletrônicos e de funcionamento de, no mínimo, 12 (doze) meses, conforme explicitado no Termo de Referência, contido no Anexo I deste Edital.

9 DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

9.1. No dia, hora e local, designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, podendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 4.

9.2. A equipe de pregão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valores por item, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixadas no edital.

9.3. O autor da proposta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

9.4. Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos do item 9.3, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

9.5. Em caso de empate das melhores propostas, na hipótese dos itens anteriores, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais.

9.6. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de menor preço.

9.7. O(A) pregoeiro(a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço global e os demais em ordem decrescente de valor.

9.8. Fica estabelecido que a variação mínima de um lance para o outro, deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo), ressalvado que o Pregoeiro poderá negociar nova variação mínima em comum acordo com os licitantes, a fim de otimizar o tempo de lances;

9.9. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.10. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

9.11. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a(s) proposta(s) escrita(s) de menor preço global e o valor estimado global.

9.11.1. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão. Nos casos de participação de ME e EPP serão aplicadas as regras da Lei Complementar 123/06 e Lei Complementar 147/14.

9.12. Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá à Pregoeira(o) verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

9.13. Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

9.14. Considerada aceitável a proposta de menor preço, obedecidas as exigências fixadas no edital, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, para confirmação das suas condições habilitatórias, sendo-lhe facultado o saneamento da documentação na própria sessão.

9.15. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o proponente será declarado vencedor.

9.16. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a(o) pregoeira(o) examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

9.17. Nas situações previstas nos itens 9.11, 9.12, 9.13 e 9.16, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.18. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame, e rubrica dos participantes e equipe do pregoeiro.

9.19. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, quando então, dependendo do resultado da consulta, a licitação seguirá um dos destinos constantes do item 10;

9.19.1. As razões e contrarrazões de recurso deverão ser **protocoladas** na Central de Atendimento da Prefeitura Municipal de Amparo e endereçadas à(o) Pregoeira(o) e grupo de apoio.

9.20. O recurso contra decisão da(o) pregoeira(o) e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.

9.21. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.22. A falta de manifestação **motivada** do licitante na sessão importará a decadência do direito de recurso.

9.23. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pela(o) pregoeira(o) e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda da(o) pregoeira(o), sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

9.24. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar a



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

regularidade, no prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na legislação de regência;

- a) Não ocorrendo à regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.11.1;
- b) Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

10 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Caso não haja recurso, o Pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, encaminhando o processo para homologação pelo Sr. Prefeito.

10.2. Caso haja recurso, os interessados poderão juntar memoriais no prazo de três dias, contados do dia subsequente à realização do pregão, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2.1. Nessa hipótese, o Sr. Prefeito Municipal decidirá os recursos, adjudicará o objeto do Pregão ao licitante vencedor e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.

10.3. A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

10.4. O resultado final do Pregão será divulgado no Jornal Oficial do Município ou no Diário Oficial do Estado, facultada sua divulgação na *Internet*.

11. DA VISTORIA TÉCNICA

11.1 É facultado à empresa interessada em participar desta licitação, mediante prévio agendamento, realizar vistoria técnica nos locais onde serão realizados os serviços e tomar conhecimento de todas as informações e condições para cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

11.1.1 – Para os fins do previsto no subitem anterior, a interessada poderá contatar a **FMC(FM Cultura)** pelo telefone (19)3807-8800 ou (19)999383932.

11.1.2 – A vistoria deverá ser realizada no horário de 8h30 a 13h30, na sede da **FMC** localizada no Parque Adalgiso Batoni – Rodovia SP 360 , s/n – Amparo/SP.

11.1.3 – Não será realizada vistoria sem prévio agendamento ou fora do prazo estabelecido.

11.1.4 – A vistoria deverá ser realizada por responsável técnico ou representante da pessoa jurídica



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

interessada em participar da licitação, que deverá comparecer municiado de identificação pessoal e do comprovante de vínculo com a empresa.

11.1.4.1 – A comprovação do vínculo poderá ser feita através do contrato de trabalho, contrato provisório de trabalho, contrato de prestação de serviço ou contrato social da empresa (no caso de sócio ou gerente).

11.1.4.2 – Caso o vistoriador não atenda aos requisitos do item 11.1.4, não será executada a vistoria.

11.1.5 – Realizada a vistoria, a licitante receberá o Termo de Vistoria, emitido pela Departamento de Comunicação.

11.1.6 – Caso a interessada opte por não realizar vistoria, firmará declaração de conhecimento do objeto, (Anexo V deste Edital).

11.1.7 – A apresentação do Termo de Vistoria ou da Declaração de Conhecimento do Objeto será obrigatória na fase de habilitação do certame e deverá ser apresentada dentro **do ENVELOPE “2” - DOCUMENTAÇÃO-HABILITAÇÃO**.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1 Homologada a licitação, o adjudicatário receberá ou será convocado a assinar o contrato e retirar a Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Suprimentos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

12.1.1. O prazo para retirada da Autorização de Fornecimento e/ou assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto neste item, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

12.1.2 Quando o adjudicatário convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar o contrato, retirar ou aceitar o instrumento equivalente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.1.3 A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) dos valores contratados.

12.1.4 Após a celebração do contrato ou retirada do documento equivalente, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais proponentes ficarão à disposição para retirada por 15 (quinze) dias.

13 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

13.1 Condições de pagamento: Após entrega e instalação totais, aprovação da Secretaria solicitante e em até 15 (quinze) dias do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica

13.1.2 Os pagamentos serão on line e deverá o vencedor, informar em sua Nota Fiscal o banco, número da agência e o número da conta corrente para o respectivo depósito (preferencialmente informar contas dos bancos Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal). O nº de conta corrente, agência e banco poderá ser informada através do e-mail tesouraria@amparo.sp.gov.br



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

com as informações completas do fornecedor.

13.1 O preço contratado não sofrerá reajuste.

13.3 As Notas Fiscais Eletrônicas deverão ser enviadas, como arquivo com extensão XML, para os e-mails: saleite@amparo.sp.gov.br

14 PENALIDADES

14.1 Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente dentro do prazo estabelecido no edital, será aplicada uma multa correspondente até 10% do valor do contrato, não aplicando à empresa remanescente, em virtude de não aceitação da primeira convocada.

14.2 A contratada será responsabilizada civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que vier a ser causado ao município ou a terceiros, em virtude da execução do objeto para o qual foi contratada.

14.3 Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, cumulativamente, além de **declaração de sua inidoneidade**, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, as sanções adiante previstas:

14.3.1 Multa correspondente até 10% do valor do contrato; e

14.3.2 Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Amparo, e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Amparo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante esta Municipalidade.

14.4 Na hipótese de descumprimento por parte da Contratada das obrigações assumidas ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

14.4.1 Advertência;

14.4.2 Multa correspondente até 10% do valor do contrato;

14.4.3 Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Amparo e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Amparo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante esta Municipalidade.

14.4.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

14.5 As sanções previstas nos itens 13.4.1, 13.4.3 e 13.4.4, poderão ser aplicadas juntamente com a do item 13.4.2.

14.6 O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que o adjudicatário tenha direito, originário da aquisição ou da prestação de serviço anterior ou futuro.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

14.7 Aplicam-se, subsidiariamente ao disposto nesta cláusula, as condições previstas no capítulo IV da Lei 8666/93.

14.8 Fica consignada uma multa de 1% (um por cento), que incidirá sobre os itens faltantes ou sobre todo o contrato, conforme o caso, por dia de atraso na entrega do avençado, até o limite de 10% (dez por cento), caso em que a Contratante poderá rescindir o respectivo contrato ou documento equivalente

15. EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

15.1 Vigência contratual: o contrato vigorará pelo período de 03 (três) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da administração em havendo acordo entre as partes.

15.2 Prazo de entrega e instalação dos equipamentos: os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato e a instalação em até 30 (trinta) dias, após a realização da entrega dos equipamentos, totalizando um prazo máximo de 90 (noventa) dias, considerando, entrega e instalação.

15.3 Local de entrega e instalação: Sede da Rádio FM Cultura de Amparo, localizada no Parque Adalgiso Batoni, Rodovia SP 360, s/n – Amparo/SP.

15.4 O Serviço e os insumos e serviços serão recebidos da seguinte forma:

15.5 Quanto aos equipamentos:

a) provisoriamente, quando da entrega dos equipamentos, para efeito de posterior verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações técnicas estabelecidas e se as demais condições contratuais foram atendidas;

b) definitivamente, após avaliação que comprove a qualidade dos equipamentos, e sua adequação às especificações e aos termos contratuais, no prazo máximo de 9 (nove) dias úteis, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93, oportunidade em que será emitido o Termo de Recebimento Definitivo dos Equipamentos.

15.6 Quanto à instalação dos equipamentos:

a) provisoriamente, após instalação dos equipamentos, em até 09 (nove) dias úteis, que comprove a qualidade dos equipamentos, a instalação da emissora e sua adequação aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93;

b) definitivamente, após instalação, testes e avaliação de pleno funcionamento, em até 30 (trinta) dias após a instalação, atestando o pleno funcionamento e instalação da emissora e sua adequação aos termos contratuais, após testes e observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93, oportunidade em que será emitido o Termo de Recebimento Definitivo da Instalação dos Equipamentos.

15.7 Caso o objeto a ser executado esteja em desacordo com as especificações contidas na proposta de preços, a Secretaria solicitante rejeitará o recebimento do mesmo e a empresa vencedora ficará obrigada a trocar, imediatamente, sem ônus para o Município, o objeto que vier a ser recusado

16 DISPOSIÇÕES GERAIS

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO CARLOS PIFFER”

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-400 – TEL: (19) 3817-9300

licitacoes@amparo.sp.gov.br

www.amparo.sp.gov.br



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

16.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos do ato convocatório do pregão através do e mail licitacoes@amparo.sp.gov.br ou impugná-lo através do Protocolo Geral.

16.1.1 A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de dois dias úteis.

16.1.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.

16.1.3 A apresentação dos Envelopes implica na aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos.

16.2 Não serão aceitos impugnações e recursos enviados por via postal.

16.3 É facultada à(o) pregoeira (o) ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.4 Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

16.5 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

16.6 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da(o) Pregoeira(o) em contrário.

16.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Amparo.

16.9 O Foro competente é o da Comarca de Amparo/SP, para dirimir as questões judiciais, que as partes não consigam, preferencialmente, acordar.

Amparo, 04 de agosto de 2020.

ARLINDO JORGE JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO CARLOS PIFFER”

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-400 – TEL: (19) 3817-9300
licitacoes@amparo.sp.gov.br www.amparo.sp.gov.br



ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

Item	Descrição do Serviço	Quantidade	Unidade de Medida	Média estimada unitária (R\$)	Média Total Estimada por Item (R\$)
1	ANTENA TRANSMISSORA DE SINAIS DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA (FM) - Colinear de 3 elementos - Ganho em potência: mínimo de 1,7 dBd (sobre o dipolo). - Polarização de irradiação: Circular. - Potência de RF admissível por elemento: 10 kW. - Potência máxima de RF na entrada do conjunto: 25 kW. - Circularidade máxima nos diagramas de irradiação horizontal e vertical do conjunto, no espaço livre: ± 3 dB. - Taxa máxima de onda estacionária admissível para uma banda passante de ± 200 kHz: 1,2. - Sintonizada na frequência: 88,5 MHz. - Conector de entrada da alimentação de RF do conjunto: Flange padrão EIA, com $\varnothing$ de 3 1/8". Todos os conjuntos de conexão e linha rígida com flange 3 1/8". Acessórios: - Hastes, cantoneiras e peças para	1	Unidade	37.687,50	37.687,50



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

	montagem e instalação do conjunto na lateral da torre. - Manual ou prospecto de instalação, acompanhado de dados técnicos e dos diagramas de irradiação horizontal e vertical.				
2	CABO COAXIAL PARA TRANSMISSÃO - DE SINAIS RADIOFREQUÊNCIA(RF) NA FAIXA DE FREQUÊNCIA MODULADA(FM) - 88 A 108 MHZ - Diâmetro externo nominal: 3 1/8" ou 9,1 cm - Condutores interno e externo de cobre corrugado. - Isolamento entre condutores ou dielétrico, a ar com suporte espiral de teflon ou polietileno rígido. - Rigidez elétrica de até 10 kV DC de isolamento. - Isolamento externo de polietileno, formando uma capa protetora de pelo menos 2 mm de espessura. - Diâmetro externo total admissível: 10,0 cm. - Impedância: 50 Ohms. - Atenuação máxima admissível: 1,5 dB/100m (em 750 MHz). - Capacitância elétrica máxima: 70 pF/m. - Potência média de RF máxima admissível em 750 MHz a 30°C: 13KW	25	Metro	2592,90	64.822,50

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO CARLOS PIFFER"



	- 1 par de conectores para o cabo coaxial acima, com flange de 3 1/8" de diâmetro, acabamento cromado ou latão polido, inners, anéis de vedação, parafusos, porcas, etc. - 10 (dez) abraçadeiras com adaptador angular para fixação do cabo na torre e kit de aterramento.				
3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE RADIOFUSÃO EM FM - Serviço especializado na instalação, configuração, ajuste e teste dos equipamentos de radiodifusão em FM, para a readequação da emissora da Radio FM Cultura Municipal de Amparo, segue itens 01 a 04, a saber: Item 01: Transmissor de radiodifusão sonora, modulação em FM (Frequência Modulada), estéreo, faixa de operação de 88 a 108 MHz. - 01(uma) unidade - Potência de saída de RF: 25 kW. - Módulo gerador de estéreo com entradas de áudio de 600 Ohms balanceadas, nível aceitável entre -3 e +10 dBm, com medidor de modulação. - Módulo gerador da frequência de operação sintetizado, com circuito PLL programável para gerar qualquer frequência na faixa de 88,1 a 107,9 MHz, estabilidade de ± 2 kHz, e entrada para sinal estéreo composto com jack tipo BNC. Deverá vir sintonizado na frequência de 88,5 MHz. - 2 (dois) Módulos	1	Serviço	48.990,00	48.990,00



excitador/amplificador de RF com controles de sintonia e ajustes de nível de potência, medidores de correntes, tensões, temperatura e potência dos principais sinais do amplificador, e com comando automático de comutação por falha. - Módulos amplificadores de potência de RF totalmente transistorizados ou em estado sólido, refrigerados por ventilação ou circuitos líquidos, potência máxima de 2 kW, cada. - Circuitos de controle e proteção com sinalização e indicação de falhas por falta de sinal do excitador/amplificador, "interlocks" de portas ou tampas abertas, tensões de alimentação dos estágios intermediários e final insuficientes, problemas no sistema de ventilação forçada (se for o caso). - Circuito de religamento automático, no caso de falta de energia elétrica momentânea. - Medidores de tensão de alimentação, corrente, potências direta e refletida do estágio final, com possibilidade de ajustes e sintonia deste estágio, através de comandos externos. - Comandos de ligação dos estágios dispostos de forma independente. - Eficiência de combinação dos módulos de potência pelo menos de 50% na falha dos módulos, ou seja, na falta de 2, pelo menos 50% de Potência Total; na falta de 3, pelo menos 30% de Potência Total. - Eficiência de transmissão: maior que				
--	--	--	--	--



	68% (consumo de até 22 kVA @ 15 kW de RF). - Conector de saída de RF tipo flange, padrão EIA, com diâmetro de 3 1/8" (50 Ohms). - Conector de saída de testes (sonda) tipo BNC, com nível máximo de sinal de RF de 10 Vrms, para ligação de monitor de modulação. - Apresentação em gabinete metálico para aterramento com a rede de alimentação elétrica. - Frequência de sintonia de fábrica: 88,5 MHz. - Alimentação: 380 Volts trifásicos. - Certificação ou registro junto à ANATEL e ao Ministério das Comunicações Item 02: Antena transmissora de sinais de radiodifusão sonora em Frequência Modulada (FM) - 01(uma) unidade - Colinear de 3 elementos. - Ganho em potência: mínimo de 1,7 dBd (sobre o dipolo). - Polarização de irradiação: Circular. - Potência de RF admissível por elemento: 10 kW. - Potência máxima de RF na entrada do conjunto: 25 kW.				
--	--	--	--	--	--



- Circularidade máxima nos diagramas de irradiação horizontal e vertical do conjunto, no espaço livre: ± 3 dB. - Taxa máxima de onda estacionária admissível para uma banda passante de ± 200 kHz: 1,2. - Sintonizada na frequência: 88,5 MHz. - Conector de entrada da alimentação de RF do conjunto: Flange padrão EIA, com $\varnothing$ de 3 1/8". Todos os conjuntos de conexão e linha rígida com flange 3 1/8". Acessórios: - Hastes, cantoneiras e peças para montagem e instalação do conjunto na lateral da torre. - Manual ou prospecto de instalação, acompanhado de dados técnicos e dos diagramas de irradiação horizontal e vertical. Item 03: Cabo coaxial para transmissão de sinais de radiofrequência (RF) na faixa de frequência modulada (FM) - 88 a 108 MHz. - 25(vinte e cinco) metros - Diâmetro externo nominal: 3 1/8" ou 9,1 cm - Condutores interno e externo de cobre corrugado. - Isolamento entre condutores ou dielétrico, a ar com suporte espiral de teflon ou				
--	--	--	--	--



	polietileno rígido. - Rigidez elétrica de até 10 kV DC de isolamento. - Isolamento externo de polietileno, formando uma capa protetora de pelo menos 2 mm de espessura. - Diâmetro externo total admissível: 10,0 cm. - Impedância: 50 Ohms. - Atenuação máxima admissível: 1,5 dB/100m (em 750 MHz). - Capacitância elétrica máxima: 70 pF/m. - Potência média de RF máxima admissível em 750 MHz a 30°C: 13KW - 1 par de conectores para o cabo coaxial acima, com flange de 3 1/8" de diâmetro, acabamento cromado ou latão polido, inners, anéis de vedação, parafusos, porcas, etc. - 10 (dez) abraçadeiras com adaptador angular para fixação do cabo na torre e kit de aterramento. item 04: Sistema para pressurização de linha de RF. 01(uma) unidade - Vazão mínima: 1200 litros/hora. - Controle de pressão: 3 a 8 psi. - Manômetro indicador de pressão:				
--	--	--	--	--	--



	digital ou analógico (ponteiro). - Pressostato automático para ligação e desligamento do sistema, quando atingido os níveis mínimo e máximo de funcionamento. - Filtro dissecante para manter a umidade relativa do ar abaixo de 40 %, na saída do pressurizador. Sílica gel. - Alimentação: 110/220 Volts monofásico. - Kit de conexões em latão e mangueiras para ligação na linha de RF. - Manual de operação e manutenção do sistema. Não estão inclusos nos serviços despesas como :deslocamentos, alimentação, hospedagens e outros insumos que possam surgir sem consentimento desta municipalidade. Segue em anexo, Termo de Referência.				
4	SISTEMA PARA PRESSURIZAÇÃO DE RF. - - Vazão mínima: 1200 litros/hora. - Controle de pressão: 3 a 8 psi. - Manômetro indicador de pressão: digital ou analógico (ponteiro). - Pressostato automático para ligação e desligamento do sistema, quando atingido os níveis mínimo e máximo de	1	Unidade	17.085,00	17.085,00



	funcionamento. - Filtro dissecante para manter a umidade relativa do ar abaixo de 40 %, na saída do pressurizador. Sílica gel. - Alimentação: 110/220 Volts monofásico. - Kit de conexões em latão e mangueiras para ligação na linha de RF. - Manual de operação e manutenção do sistema.				
5	TRANSMISSOR DE RADIODIFUSÃO SONORA - MODULAÇÃO FM (FREQUENCIA MODULADA) ESTÉREO, FAIXA DE OPERAÇÃO DE 88 A 108 Mhz - Potência de saída de RF: 25 kW. - Módulo gerador de estéreo com entradas de áudio de 600 Ohms balanceadas, nível aceitável entre -3 e +10 dBm, com medidor de modulação. - Módulo gerador da frequência de operação sintetizado, com circuito PLL programável para gerar qualquer frequência na faixa de 88,1 a 107,9 MHz, estabilidade de ± 2 kHz, e entrada para sinal estéreo composto com jack tipo BNC. Deverá vir sintonizado na frequência de 88,5 MHz. - 2 (dois) Módulos excitador/amplificador de RF com controles de sintonia e ajustes de nível de potência, medidores de correntes, tensões, temperatura e potência dos principais sinais do amplificador, e com	1	Unidade	515.565,00	515,565,00



comando automático de comutação por falha. - Módulos amplificadores de potência de RF totalmente transistorizados ou em estado sólido, refrigerados por ventilação ou circuitos líquidos, potência máxima de 2 kW, cada. - Circuitos de controle e proteção com sinalização e indicação de falhas por falta de sinal do excitador/amplificador, "interlocks" de portas ou tampas abertas, tensões de alimentação dos estágios intermediários e final insuficientes, problemas no sistema de ventilação forçada (se for o caso). - Circuito de religamento automático, no caso de falta de energia elétrica momentânea. - Medidores de tensão de alimentação, corrente, potências direta e refletida do estágio final, com possibilidade de ajustes e sintonia deste estágio, através de comandos externos. - Comandos de ligação dos estágios dispostos de forma independente. - Eficiência de combinação dos módulos de potência pelo menos de 50% na falha dos módulos, ou seja, na falta de 2, pelo menos 50% de Potência Total; na falta de 3, pelo menos 30% de Potência Total. - Eficiência de transmissão: maior que 68% (consumo de até 22 kVA @ 15 kW de RF). - Conector de saída de RF tipo flange, padrão EIA, com diâmetro de 3 1/8" (50 Ohms).				
--	--	--	--	--

- Conector de saída de testes (sonda) tipo BNC, com nível máximo de sinal de RF de 10 Vrms, para ligação de monitor de modulação. - Apresentação em gabinete metálico para aterramento com a rede de alimentação elétrica. - Frequência de sintonia de fábrica: 88,5 MHz. - Alimentação: 380 Volts trifásicos. - Certificação ou registro junto à ANATEL e ao Ministério das Comunicações				
---	--	--	--	--

* Os valores da média estimada unitária, estão exibidos com apenas 2 (duas) casas decimais.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de equipamentos de radiodifusão em FM, para a readequação da emissora da **RADIO FM CULTURA MUNICIPAL DE AMPARO**.

2. JUSTIFICATIVA

A **RADIO CULTURA MUNICIPAL DE AMPARO** surgiu a partir da criação do Serviço Municipal de Radiodifusão, através da Lei n. 830/74 de 27 de agosto de 1974, sob portaria do Ministério Das Comunicações, recebendo o prefixo ZYD 836.

A outorga foi dada para a Prefeitura Municipal da estância Hidromineral de Amparo para operar no canal 275 E, classe A3, na frequência de 102,9 MHz com potência nominal de 4.560 watts. Em 19 de agosto de 2018 passou a operar exclusivamente na frequência de 88,5 MHz com a potência de 3Kw.

O Transmissor e antena estão instalados no Parque Adalgiso Batoni, em Amparo (SP), a 1.069 metros de altitude em relação ao nível do mar. Seu sinal foi projetado para atingir todas as cidades do Circuito das Águas Paulista, a região metropolitana de Campinas, parte das regiões norte e nordeste do Estado de São Paulo e parte da região sul do Estado de Minas Gerais, entretanto, **o Sistema vem tendo dificuldade de operação, visto que, opera com um único transmissor, além das constantes variações de energia que tem comprometido o funcionamento da Rádio, além da necessidade de atualização da tecnologia que no atual estágio permite composição modulares evitando qual impossibilidade de ficar fora do ar.**

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO CARLOS PIFFER"

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-400 – TEL: (19) 3817-9300

licitacoes@amparo.sp.gov.br

www.amparo.sp.gov.br

Com fulcro nos motivos expostos acima, detectou-se a necessidade de aquisição de novos equipamentos para o parque de transmissão da **rádio a fim de garantir a manutenção da transmissão nas áreas de cobertura, bem como, prever melhor cobertura e mudança de classe para a expansão do sinal**. Além disso, trata-se da estratégia de governo municipal utilizar-se da Comunicação para o Desenvolvimento, a Inclusão e a Democracia, tendo por objetivo de ampliar a produção e o acesso da sociedade a conteúdos multimídia, de natureza educativa, artística, cultural, informativa, científica e promotora da cidadania, chegando a domicílios que não são atingidos por qualquer outro meio de comunicação.

3. DO REGIME DE EXECUÇÃO:

3.1 DA VISTORIA PRÉVIA:

É facultado à empresa interessada em participar desta licitação, mediante prévio agendamento, realizar vistoria técnica nos locais onde serão realizados os serviços e tomar conhecimento de todas as informações e condições para cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

3.1.1 – Para os fins do previsto no subitem anterior, a interessada poderá contatar a **FMC(FM Cultura)** pelo telefone (19)3807-8800 ou (19)999383932.

3.1.2 – A vistoria deverá ser realizada no horário de 8h30 a 13h30, na sede da **FMC** localizada no Parque Adalgiso Batoni – Rodovia SP 360 , s/n – Amparo/SP.

3.1.3 – Não será realizada vistoria sem prévio agendamento ou fora do prazo estabelecido.

3.1.4 – A vistoria deverá ser realizada por responsável técnico ou representante da pessoa jurídica interessada em participar da licitação, que deverá comparecer municiado de identificação pessoal e do comprovante de vínculo com a empresa.

3.1.4.1 – A comprovação do vínculo poderá ser feita através do contrato de trabalho, contrato provisório de trabalho, contrato de prestação de serviço ou contrato social da empresa (no caso de sócio ou gerente).

3.1.4.2 – Caso o vistoriador não atenda aos requisitos do item 3.1.4, não será executada a vistoria.

3.1.5 – Realizada a vistoria, a licitante receberá o Termo de Vistoria, emitido pela Departamento de Comunicação.

3.1.6 – Caso a interessada opte por não realizar vistoria, firmará declaração de conhecimento do objeto (Anexo V)

3.1.8 – Ao apresentar o Anexo V deste Edital a licitante dispensará a necessidade de vistoria, assumindo todo e qualquer risco por sua decisão e se comprometendo a prestar fielmente o serviço nos termos de sua proposta e do presente edital.

3.1.9 – A apresentação do Termo de Vistoria ou a Declaração de conhecimento do objeto serão obrigatórios na fase de habilitação do certame.

3.2 DA ENTREGA E INSTALAÇÃO:

A empresa ganhadora do certame licitatório entregará e instalará os equipamentos novos e sem uso acondicionados adequadamente em caixas lacradas permitindo completa segurança durante o transporte, no local determinado pelo gestor, no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos; sendo 60

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO CARLOS PIFFER”

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-400 – TEL: (19) 3817-9300

licitacoes@amparo.sp.gov.br

www.amparo.sp.gov.br

(sessenta) dias, a contar da assinatura do contrato, para a entrega dos equipamentos e 30 (trinta) dias, a contar do ato de entrega, para a instalação. Não será permitida qualquer subcontratação.

Esta deverá apresentar, juntamente com os equipamentos, o diagrama unifilar de interligação dos equipamentos que compõem o sistema, bem como os manuais de operação e manutenção.

3.3 DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS:

3.3.1 O prazo de garantia dos equipamentos, acessórios e instalações, contra defeitos de fabricação, mecânicos, elétricos e eletrônicos e de funcionamento é de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, excluídas as peças e componentes que se desgastam naturalmente com o uso regular, observado o disposto no art. 12 c/c art. 27 do Código de Proteção e Defesa do Consumidor.

3.3.2 A empresa ganhadora responderá, durante o período de garantia de fábrica do objeto, por quaisquer procedimentos necessários junto ao fabricante, de forma a assegurar prontamente a **FMC** a substituição do mesmo por um novo, caso seja necessária, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, sem qualquer ônus adicional.

3.3.3. Quando absolutamente necessário, a empresa removerá, parcial ou totalmente, o bem objeto para reparo na assistência técnica autorizada, mediante autorização escrita do gestor, devendo restituí-lo em perfeito estado de funcionamento, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, e sem qualquer ônus adicional para o FMC, inclusive quanto ao respectivo transporte.

3.3.4. Na impossibilidade do cumprimento da manutenção corretiva no prazo previsto, a empresa deverá fornecer outro equipamento com as mesmas características técnicas para atender as necessidades da FMC.

3.3.5 A restituição do equipamento fornecido de acordo com o subitem anterior ocorrerá após a manutenção e devolução do equipamento original.

3.3.6 A empresa assegurará a disponibilidade de peças de reposição pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos a partir da expedição do Termo de Recebimento Definitivo dos equipamentos.

3.3.7 A FMC não caberá qualquer ônus pela rejeição de equipamento, material ou serviço considerados inadequados pelo gestor.

3.4 DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

O objeto deste Termo de Referência (fornecimento e instalação) será recebido, instalado e garantido na Sede da Rádio FM Cultura de Amparo no Parque Adalgiso Batoni, Rodovia SP 360, s/n – Amparo/SP. Obedecendo a estes termos:

3.4.1. Quanto aos equipamentos:

a) provisoriamente, quando da entrega dos equipamentos, para efeito de posterior verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações técnicas estabelecidas e se as demais condições contratuais foram atendidas;

b) definitivamente, após avaliação que comprove a qualidade dos equipamentos, e sua adequação às

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO CARLOS PIFFER”

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-400 – TEL: (19) 3817-9300

licitacoes@amparo.sp.gov.br

www.amparo.sp.gov.br

especificações e aos termos contratuais, no prazo máximo de 9 (nove) dias úteis, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93, oportunidade em que será emitido o Termo de Recebimento Definitivo dos Equipamentos.

3.4.2. Quanto à instalação dos equipamentos:

a) provisoriamente, após instalação dos equipamentos, em até 09 (nove) dias úteis, que comprove a qualidade dos equipamentos, a instalação da emissora e sua adequação aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93;

b) definitivamente, após instalação, testes e avaliação de pleno funcionamento, em até 30 (trinta) dias após a instalação, atestando o pleno funcionamento e instalação da emissora e sua adequação aos termos contratuais, após testes e observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93, oportunidade em que será emitido o Termo de Recebimento Definitivo da Instalação dos Equipamentos.

4. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS E VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO:

O critério para avaliação das propostas das empresas concorrentes se fará objetivamente por definição em edital, do tipo “MENOR PREÇO GLOBAL”.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO:

O artigo 72 da Lei nº 8.666/93 faz previsão a respeito da subcontratação. Onde, segundo o TCU: “Subcontratação consiste na entrega de parte de fornecimento de bem, execução de obra ou prestação de serviço a terceiro, estranho ao contrato, para que execute em nome do contratado item, etapa ou parcela do objeto avençado”. Entretanto, esta será vedada deste processo por inviabilidade da Administração Pública com relação ao objeto licitado.

6. DO ACRÉSCIMO E SUSPENSÃO:

No interesse da FM, o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

I. Compete à CONTRATANTE:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- b) Efetuar o pagamento no prazo e forma estipulados neste Contrato;
- c) Promover o acompanhamento e fiscalização da prestação do serviço e/ou fornecimento sob os aspectos qualitativos e de continuidade, que não deverão ser interrompidos, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela CONTRATANTE;

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO CARLOS PIFFER”

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-400 – TEL: (19) 3817-9300

licitacoes@amparo.sp.gov.br

www.amparo.sp.gov.br

d) Exercer rigoroso controle de qualidade sobre o objeto do presente Contrato.

II. Compete à CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços, conforme solicitado pela CONTRATANTE, obedecendo os prazos estabelecidos;
- b) Assumir todos os encargos legais (previdenciários, trabalhistas, sociais) e judiciais e por todas as despesas de correntes do serviço/fornecimento;
- c) Cumprir fielmente todas as cláusulas contratuais, responsabilizando-se por todas as despesas necessárias ao cumprimento do pactuado;
- d) Disponibilizar informações à CONTRATANTE sempre que solicitadas;
- e) Zelar pela perfeita execução dos serviços/fornecimento contratados, devendo as falhas que por ventura venham a ocorrer serem sanadas dentro dos prazos estabelecidos pela CONTRATANTE;
- f) Executar os serviços dentro dos parâmetros e das rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis, e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- g) Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições exigidas para a idoneidade e contratação;
- h) Cumprir as obrigações financeiras e fiscais decorrentes da prestação dos serviços objeto deste contrato;
- i) Apresentar todas as certidões negativas de débito exigidas por Lei.

8. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO:

O descumprimento das obrigações e demais condições do Contrato, sujeitará a Licitante às seguintes sanções:

I. Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderá a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa da CONTRATADA, aplicar as seguintes sanções, em exclusão das demais penalidades previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) rescisão;
- d) suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, ensejando ainda o respectivo cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Amparo.

9. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO:

De acordo com o artigo 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização dos contratos são poder-dever da Administração Pública visto que objetiva-se assegurar de que o objeto contratado seja recebido ou executado a contento e as obrigações decorrentes sejam realizadas no tempo e modo devidos e que as cláusulas contratuais sejam rigorosamente observadas. Neste caso, o fiscal e gerente do contrato será a Secretaria de Governo, através do Departamento de Comunicação a quem incumbe o dever de acompanhar a execução do contrato.

10. DO REAJUSTE DE PREÇO, DA REVISÃO E DA POSSIBILIDADE DE RENEGOCIAÇÃO DE PREÇOS:

Os preços apresentados neste Instrumento são fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas e de ocorrência de situação prevista no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Gestor do contrato promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. Quando o preço registrado, por motivo superveniente e devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor do contrato deverá:

I - Convocar o fornecedor ou prestador do serviço visando a negociação para redução do preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - Frustrada a negociação, o fornecedor ou prestador do serviço será liberado do compromisso assumido, sujeitando-se às penalidades previstas no edital e legislação específica em vigor;

III - Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviço para igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor ou prestador de serviço, mediante requerimento e comprovação, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor ou o prestador de serviço do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da autorização do fornecimento ou emissão da nota de empenho;

II - Convocar os demais fornecedores e prestadores de serviço para igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11. DA RESCISÃO CONTRATUAL:

À contratante cabe rescindir o Instrumento Contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, se a firma contratada inexecutar total ou parcialmente o que foi objeto, com o advento das consequências Contratuais e as previstas em Lei. O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei. Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a contratada não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

À **Prefeitura Municipal de Amparo** fica reservada o direito de rescindir, unilateralmente, o presente Contrato, independente de interpelação judicial, se a contratada:

- a) Descumprir as cláusulas contratuais;
- b) Executar o Contrato com irregularidade;
- c) Atrasar ou paralisar, sem justificativa prévia, a entrega dos materiais;
- d) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, as obrigações pelo cumprimento deste Contrato;
- e) Tiver falência decretada ou a entrada em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;
- f) Por superveniente incapacidade técnica;

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO CARLOS PIFFER”

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-400 – TEL: (19) 3817-9300

licitacoes@amparo.sp.gov.br

www.amparo.sp.gov.br

g) For dissolvida a empresa.

A rescisão do Contrato também poderá ser:

II - Por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

III - Judicial, nos termos da legislação.

No caso de rescisão por inadimplência da contratada será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato. No caso de rescisão do presente Contrato, a contratada receberá somente o valor correspondente ao equipamento fornecido, deduzido o valor de multa contratual prevista na cláusula anterior.

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

12.1. O prazo de vigência do contrato será de 03 (três) meses contatos a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por igual período havendo acordo entre as partes;

O pagamento da execução do objeto contratado se dará por preço certo e global.

13. DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO:

Após entrega e instalação totais, aprovação da Secretaria solicitante e em até 15 (quinze) dias do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica

Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

a) Certidão Negativa de Débitos CND para com o INSS;

b) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

c) Certidão de Regularidade Fiscal para com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT).

e) Os preços manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do Contrato, admitida a revisão quando houver desequilíbrio econômico financeiro devidamente justificado. Para estabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da execução, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer a repactuação do valor contratado e/ou registrado.

ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede na _____, C.N.P.J. nº _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____ (CARGO), portador(a) do R.G. nº _____ e C.P.F. nº _____, para representá-la perante o Município de Amparo em licitação na modalidade Pregão nº /20 (contratação de...), podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

NOME

R.G

CARGO

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO: (preenchimento obrigatório)

Nome do responsável:

R.G. do responsável:

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

A empresa _____, CNPJ nº _____
_____ aqui devidamente representada por _____

_____, infra-assinado, DECLARA, por este e na melhor forma de direito, concordar com os termos do PREGÃO PRESENCIAL Nº __/20, dos respectivos documentos e anexos da Licitação. Declara ainda, que acatará integralmente quaisquer decisões que venham a serem tomadas pela pregoeiro e Grupo de Apoio ou pela administração da Prefeitura Municipal de Amparo, quanto a habilitação, classificação e adjudicação, ressalvados os nossos direitos legais de recursos.

Declara, outrossim, que não existe, até o presente momento, qualquer impedimento quanto a habilitação no presente certame e, que caso venham a conhecer, no decorrer do certame, comprometemo-nos a comunicá-los de imediato a Prefeitura Municipal de Amparo.

Local, data.

Atenciosamente

Nome do representante
Legal da empresa licitante
(cargo / RG)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO CARLOS PIFFER”

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-400 – TEL: (19) 3817-9300
licitacoes@amparo.sp.gov.br www.amparo.sp.gov.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e na Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº ____/2020, realizado pela Prefeitura Municipal de Amparo/SP.

Amparo, _____

Assinatura do representante

Nome: _____

RG nº _____

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO OBJETO

Declaração de Conhecimento do Objeto

Ao Município de Amparo/SP

At. Comissão especial de Licitação

Ref: Pregão Presencial nº xxx/2020

Licitante: (Nome da Empresa)

A licitante acima indicada optou por não realizar a Vistoria Técnica e para tanto declara o conhecimento pleno do objeto da licitação bem como o local e as condições apresentadas para a prestação dos serviços, conforme Edital do Pregão Presencial nº xxx/2020.

(Local, data, qualificação e assinatura do representante legal proponente)

ANEXO VI
MODELO DE PROPOSTA

- A proposta deverá ser apresentada em uma via, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo representante legal da proponente e rubricada nas demais folhas.
- A proposta de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços/marcas ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- A proposta deverá conter os dados solicitados nos subitens do item 7 deste edital, segue abaixo modelo de proposta:

Razão social: Endereço

completo: CNPJ do MF:

Inscrição Estadual ou Municipal:

Número do pregão e do processo:

Item	Marca	Qtde	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
			Descrição do item da licitação		
VALOR TOTAL GLOBAL -					

- Estão inclusos nos preços acima apresentados todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, não cabendo à Prefeitura nenhum custo adicional.
- Validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de julgamento;
- Vigência contratual: Conforme Edital.
- Local de entrega: Conforme Edital.
- Condições de pagamento: Conforme Edital.

Local, data

assinatura e identificação do responsável e função

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO CARLOS PIFFER”

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-400 – TEL: (19) 3817-9300

licitacoes@amparo.sp.gov.br

www.amparo.sp.gov.br

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

Autorizado no
Processo Licitatório Nº 4646-2/2020

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE AMPARO, E DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A EMPRESA _____, ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE RADIODIFUSÃO EM FM PARA A READEQUAÇÃO DA EMISSORA RÁDIO FM CULTURA MUNICIPAL DE AMPARO/SP, CONFORME EDITAL E ANEXOS DE ACORDO COM O PROPOSTO NO PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2020, CONFORME EDITAL E ANEXOS.

Pelo presente contrato que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE AMPARO**, com sede a Avenida Bernardino de Campos, nº 705, Centro, Amparo/SP, inscrita no CNPJ 43.465.459/0001-73, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **LUIZ OSCAR VITALE JACOB**, bacharel em Direito, portador da cédula de identidade RG sob o nº 16.803.138 e CPF/MF sob o nº 079.569.958-17 e de outro lado, a empresa _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, à Rua _____, nº _____, Bairro/Jardim: _____, CEP: _____, representado(a) pelo(a) Sr.(a) _____, brasileiro(a), capaz, estado civil, profissão, portador(a) da cédula de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____, têm entre si justo e contratado a execução do serviços acima mencionado, de acordo com o proposto no Pregão Presencial nº ____/2020, constante do Processo Licitatório em epígrafe, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - A **CONTRATADA** obriga-se ao fornecimento e instalação de equipamentos de radiodifusão em FM para a readequação da emissora RÁDIO FM CULTURA MUNICIPAL DE AMPARO/SP de acordo com o Pregão Presencial nº ____/2020, conforme edital e anexos, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** obriga-se a seguir rigorosamente as especificações técnicas contidas no anexo I (memorial descritivo e termo de referência) do Edital, que fica fazendo parte integrante do presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços descritos no “caput” desta cláusula correrão por conta única e exclusiva da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO - O presente contrato vigorará pelo período de 03 (três) meses, tendo como termo inicial a data de sua assinatura, em ____/____/____, e término em ____/____/____, podendo ser prorrogados a critério da Administração, em havendo acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços serão executados (fornecimento e instalação) na sede da Rádio FM Cultura de Amparo no Parque Adalgiso Batoni, Rodovia SP 360 s/nº, Amparo/SP.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O objeto do presente Contrato será prestado pelo preço total de R\$____,____ (____ reais e ____ centavos), devendo o pagamento ser efetuado após finalização dos serviços, aprovação do solicitante e até 15 (quinze) dias do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO CARLOS PIFFER”

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-400 – TEL: (19) 3817-9300

licitacoes@amparo.sp.gov.br

www.amparo.sp.gov.br



CLAÚSULA QUINTA - DA REVISÃO DE PREÇO - Durante a vigência do presente contrato, os preços ora pactuados não sofrerão nenhum tipo de reajuste financeiro, salvo na hipótese de prorrogação contratual, o valor poderá ser revisto, a partir de 12 (doze) meses de vigência conforme Lei Federal nº 10.192/2001, desde que solicitado pelo **CONTRATADO** e autorizado pelo **CONTRATANTE**, aplicando-se em caso de reajuste o índice do I.N.P.C. do IBGE.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para a prestação dos serviços, até o limite de 25% (vinte por cento) dos valores contratados.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: **03.04.33.90** – Secretaria Municipal de Governo / Departamento de Comunicação Social e Cerimonial / Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Fonte 1 (Recurso Próprio); e Fonte 91 – Recurso Próprio – Exercícios Anteriores; **03.04.33.90** – Secretaria Municipal de Governo / Departamento de Comunicação Social e Cerimonial / Material de Consumo - Fonte 1 (Recurso Próprio); e Fonte 91 – Recurso Próprio – Exercícios Anteriores; **03.04.44.90** – Secretaria Municipal de Governo / Departamento de Comunicação Social e Cerimonial / Material Permanente - Fonte 1 (Recurso Próprio); e Fonte 91 – Recurso Próprio – Exercícios Anteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO - O **CONTRATANTE**, poderá, se não cumprida qualquer cláusula, declarar rescindido o presente contrato, independentemente de qualquer indenização, sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas em edital e na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES:

1. A **CONTRATADA** será responsabilizada civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que vier a ser causado ao município ou a terceiros, em virtude da execução do objeto para o qual foi contratada.

2. Na hipótese de descumprimento por parte da **CONTRATADA** das obrigações assumidas ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

2.1. advertência; **2.2.** multa correspondente até 10% do valor do contrato:

2.3. suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Amparo, pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante esta Municipalidade.

2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

3. As sanções previstas nos itens **2.1**, **2.3** e **2.4**, poderão ser aplicadas juntamente com a do item **2.2**.

4. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que o adjudicatário tenha direito, originário da aquisição ou da prestação de serviço anterior ou futuro.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO CARLOS PIFFER”

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-400 – TEL: (19) 3817-9300

licitacoes@amparo.sp.gov.br

www.amparo.sp.gov.br

5. Aplicam-se, subsidiariamente ao disposto nesta cláusula, as condições previstas no capítulo IV da Lei 8666/93.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS - Aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, para os casos porventura omissos neste termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ENCARGOS - A **CONTRATADA** obriga-se a observar quanto ao pessoal empregado nos serviços, objeto do presente contrato, a legislação pertinente, notadamente as obrigações da Legislação Trabalhista que lhe tocam por inteiro, e pelas quais responderá de maneira exclusiva.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA PREVENÇÃO E COMBATE A CORRUPÇÃO
— “Na execução e por força do objeto deste contrato, as partes não poderão pedir, oferecer, dar ou receber, tanto por conta própria quanto por interpostas pessoas, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios patrimoniais de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta, sob pena de responderem aos processos administrativos e judiciais pertinentes, na forma da lei” Decreto Municipal nº 5.505, de 30 de junho de 2016, art. 1º.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO - O Foro competente é o da Comarca de Amparo, para dirimir as questões judiciais do presente Contrato, que as partes não consigam, preferencialmente, acordar.

E, por estarem de acordo, é digitado este instrumento, em 03 (três) vias originais somente no anverso de 03 (três) folhas, que vai rubricado pelas partes nas 02 (duas) primeiras e assinado na última folha pelas partes inicialmente nomeadas, na presença das testemunhas abaixo arroladas, extraíndo-se tantas cópias quantas se fizerem necessárias.

Amparo, ____ de ____ de 2020.

LUIZ OSCAR VITALE JACOB
Prefeito Municipal de Amparo

P/Contratada

TESTEMUNHAS:

1- ARLINDO JORGE JÚNIOR
RG Nº 4.666.727-1

2- CARLOS ROBERTO PIFFER FILHO
RG nº 4.529.691